

CENTRO DE AQUISIÇÕES ESPECIFICAS

Termo de Referência 397/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
397/2025	120195-CENTRO DE AQUISIÇÕES ESPECIFICAS	HERCULES ALEXANDRE GONCALVES DA SILVA	23/12/2025 12:07 (v 11.12)
Status			
CONCLUIDO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VII - contratações de tecnologia da informação e de comunicação/Serviços de TIC	700/2025	67106.001745/2025-45

1. Condições gerais da contratação

1.1 Contratação visando a aquisição de quatro (4) Terminais Satelitais Transportáveis e um (1) Terminal Satelital Leve, compatíveis com o Sistema de Comunicações Militares por Satélite (SISCOMIS), incluindo os serviços de integração à rede e o treinamento técnico-operacional do efetivo militar, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

GRUPO 1	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER (GRUPO)	MÉTRICA OU UNIDADE DE MEDIDA	CÓD. PMC-TIC	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	1	Terminal Satelital Transportável	5895	Un	Não há	4	R\$ 3.515.353,00	R\$ 14.061.412,00
	2	Terminal Satelital Leve	5895	Un	Não há	1	R\$ 2.480.509,73	R\$ 2.480.509,73
	3	Integração à rede SISCOMIS	7620	Un	Não há	1	R\$ 734.048,00	R\$ 734.048,00
	4	Treinamento Técnico Operacional	7710	Un	Não há	2	R\$ 210.910,75	R\$ 421.821,50
	Valor Total Estimado da Contratação							R\$ 17.697.791,23

1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3.O conjunto de bens e serviços objeto desta contratação é caracterizado como comum uma vez que se trata de uma solução de TIC formada pela conjugação de recursos listados no anexo II da IN SGD/ME nº 94/2022, cujos padrões de desempenho e qualidade foram definidos objetivamente neste termo de referência com especificações usuais do mercado de comunicação satelital, conforme dispõem os incisos VII e XXXII do art. 2º, da IN SGD/ME nº 94/2022.

1.3.1. os itens 1 e 2 tratam de equipamentos baseados em técnica digital, com funções de coleta e transmissão de dados satelitais, enquadrados na alínea "a" do item 1.1 do Anexo II da IN SGD/ME nº 94/2022;

1.3.2. o item 3 trata de serviço de comunicação de dados envolvendo recebimento ou processamento de dados satelitais, enquadrados na alínea "a" do item 1.6 do Anexo II da IN SGD/ME nº 94/2022;

1.3.3. o item 4 trata de treinamento visando o suporte dos equipamentos listados nos itens 1 e 2, enquadrado, portanto, na alínea "a" do item 1.1 do Anexo II da IN SGD/ME nº 94/2022.

1.4. O prazo de vigência do contrato será de 9 (nove) meses, contados a partir da data de sua assinatura, ou da emissão da ordem de início, na forma do artigo 105 da Lei nº14.133, de 2021.

1.5. Esse período está vinculado ao cronograma físico-financeiro da implantação, item 11.3 deste termo, que detalha as etapas de fornecimento, integração dos terminais e execução dos treinamentos. O encerramento da vigência ocorrerá após a conclusão de todas as entregas e aceite definitivo dos objetos contratados, conforme atestado pela fiscalização.

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Descrição da solução

2.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, anexo I deste Termo de Referência.

2.1 A solução a de TIC consiste na aquisição integrada de equipamentos de telecomunicações satelitais, juntamente com os serviços de integração técnica à rede SISCOMIS e capacitação especializada do efetivo militar, abrangendo todas as fases do ciclo de vida do objeto, desde a aquisição e instalação até a capacitação inicial e início de operação dos ativos.

2.2 Serão fornecidos 4 (quatro) Terminais Satelitais Transportáveis e 1 (um) Terminal Satelital Leve, todos compatíveis com o Sistema de Comunicações Militares por Satélite (SISCOMIS), conforme as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência e seus anexos. Os equipamentos deverão possuir robustez e portabilidade adequadas para emprego em operações em regiões remotas, devendo suportar condições ambientais adversas (temperatura, umidade, poeira, vibração), conforme padrões militares e operacionais do SISCEAB.

2.3 A contratada será responsável pela integração física e lógica dos terminais à infraestrutura do SISCOMIS, o que inclui atividades de configuração, testes de interoperabilidade, validação funcional e homologação técnica, nos moldes estabelecidos pelos órgãos de governança do SISCEAB e pelas diretrizes do segmento espacial. A integração deverá assegurar plena compatibilidade entre os novos terminais e os sistemas de comando e controle atualmente em operação, observando-se os requisitos de segurança da informação e de resiliência das comunicações estratégicas.

2.4 Será exigida a execução de treinamento técnico-operacional para militares designados, abrangendo tanto os operadores dos terminais quanto os mantenedores responsáveis pelos serviços de primeiro e segundo escalões. O treinamento deverá ocorrer de forma presencial e/ou remota, conforme conveniência administrativa, e contemplar os procedimentos de instalação, operação, diagnóstico de falhas, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos. A contratada deverá fornecer material didático técnico em língua portuguesa, de forma impressa e/ou digital, em quantidade suficiente para consulta permanente pelas equipes capacitadas.

2.5 A solução deverá contemplar a fase de sustentação inicial dos ativos, assegurada por meio de garantia técnica mínima de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de assinatura do Termo de Recebimento Definitivo. Durante esse período, deverá ser garantida a possibilidade de atualização de firmware e software dos terminais, de modo a manter a compatibilidade com eventuais modificações ou evoluções do Sistema de Comunicações Militares por Satélite (SISCOMIS). A contratada deverá ainda fornecer orientações técnicas de suporte básico, procedimentos de atendimento a falhas e instruções para continuidade operacional, assegurando a plena disponibilidade e o correto funcionamento dos equipamentos e sistemas ao longo da fase de garantia contratual.

2.6 Adicionalmente, a solução deverá permitir escalabilidade futura, possibilitando, sem prejuízo da integridade técnica, a expansão da capacidade de atendimento ou a aquisição de terminais adicionais com base nas mesmas premissas técnicas, operacionais e de segurança adotadas na presente contratação.

2.7 O objeto a ser contratado não se enquadra como bem de luxo e de que a aquisição e pagamento observarão condições semelhantes às do setor privado.

3. Fundamentação e descrição da necessidade

3.1 A presente contratação justifica-se na necessidade de modernizar e ampliar a infraestrutura de comunicações estratégicas do Sistema de Controle do Espaço Aéreo Brasileiro (SISCEAB), por meio da aquisição de terminais satelitais compatíveis com o Sistema de Comunicações Militares por Satélite (SISCOMIS), incluindo os respectivos serviços de integração e capacitação técnica-operacional.

3.2 Atualmente, os terminais satelitais em operação no SISCEAB apresentam elevado grau de obsolescência tecnológica, com tempo de uso superior a 10 (dez) anos, o que compromete sua confiabilidade, interoperabilidade e disponibilidade para atender às demandas críticas das operações militares e de controle do espaço aéreo. A indisponibilidade crescente desses ativos representa um risco operacional inaceitável, sobretudo em cenários de atuação em regiões remotas e desprovidas de infraestrutura terrestre de telecomunicações.

3.3 Além disso, a atual capacidade instalada revela-se insuficiente para atender à crescente demanda por comunicações móveis, seguras e de longo alcance, essenciais à condução de operações conjuntas, interagências ou voltadas à defesa da soberania nacional. A necessidade é ainda reforçada pelo cumprimento da meta estratégica TEL 03041, prevista no planejamento institucional do SISCEAB para o exercício de 2025.

3.4 A contratação de uma solução integrada — que contempla o fornecimento dos equipamentos, sua integração técnica à rede SISCOMIS e o treinamento completo do efetivo militar — mostra-se a forma mais eficiente, segura e vantajosa de garantir a continuidade e a evolução da capacidade operacional do sistema. Tal abordagem elimina riscos de incompatibilidade entre componentes, assegura maior controle técnico sobre a solução e promove a otimização dos recursos públicos por meio da consolidação de objetos contratados.

3.5 Dessa forma, a presente contratação é tecnicamente imprescindível e economicamente justificada, com vistas à manutenção da operacionalidade plena do SISCEAB, à mitigação de riscos de falhas nas comunicações críticas, e ao atendimento das diretrizes estratégicas da Força Aérea Brasileira em matéria de infraestrutura satelital militar.

3.6 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme consta das informações básicas deste termo de referência.

3.7 O objeto da contratação também está alinhado com o Plano Estratégico Militar da Aeronáutica 2024 - 2033 e em consonância com o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC) 2023 - 2026 da Aeronáutica, conforme demonstrado abaixo:

ALINHAMENTO AOS PLANOS ESTRATÉGICOS	
ID	Objetivos Estratégicos
M2402400	Exercer a vigilância e o controle do espaço aéreo brasileiro do Plano Estratégico Institucional 2024 - 2033
M2400900	Aperfeiçoar os sistemas de monitoramento e controle do espaço aéreo brasileiro, especialmente nas áreas fronteiriças do Plano Estratégico Institucional 2024-2033

ALINHAMENTO AO PDTIC 2023 a 2026			
ID	Ação do PDTIC	ID	Meta do PDTIC associada
	Incrementar a infraestrutura e velocidade de acesso às redes corporativas de TIC,	D1	Alinhamento com os objetivos estratégicos

P15	considerando o aumento da troca de dados entre usuários e sistemas informatizados, por meio da implantação de centros regionais de TIC e aumento da contratação de canalização		
------------	--	--	--

4. Requisitos da contratação

4.1 Requisitos de Negócio

A presente contratação orienta-se pelos seguintes requisitos de negócio:

4.1.1 Alinhamento com os objetivos estratégicos do SISCEAB

4.1.1.1 A solução deve fortalecer a capacidade de comando e controle em regiões críticas ou de difícil acesso, alinhando-se às metas de modernização, interoperabilidade e segurança das comunicações do SISCEAB.

4.1.1.2 Deve permitir maior autonomia operacional em cenários de Defesa, apoio a operações interagências e missões humanitárias.

4.1.2 Garantia de continuidade operacional

4.1.2.1 Os equipamentos e serviços contratados devem assegurar a continuidade das comunicações estratégicas mesmo em situações adversas (falha da infraestrutura terrestre, contingência de redes IP ou ações hostis).

4.1.2.2 terminais devem ser implantáveis em até 2 horas após deslocamento, com alto índice de disponibilidade.

4.1.3 Padronização e compatibilidade

4.1.3.1 Os terminais devem seguir padrões operacionais compatíveis com o SISCOMIS e com os sistemas C2 atualmente utilizados pelo Comando da Aeronáutica

4.1.3.2 A padronização permitirá manutenção mais ágil, simplificação logística e facilidade de expansão futura.

4.1.4 Capacitação e autonomia técnica

4.1.4.1 O fornecimento deverá incluir treinamentos técnicos que permitam aos militares operarem e realizarem a manutenção de 1º e 2º escalões dos equipamentos, garantindo autonomia e redução de dependência do fornecedor.

4.1.4.2 Todo conteúdo deve ser em português e customizado conforme a doutrina de emprego do SISCEAB.

4.1.5 Eficiência logística e operacional

4.1.5.1 Os equipamentos devem ser facilmente transportáveis por aeronaves de transporte tático ou veículos terrestres leves.

4.1.5.2 A solução deve minimizar os tempos de instalação e recolhimento, inclusive em áreas remotas ou sem infraestrutura de apoio.

4.1.6 Rastreabilidade e controle de ciclo de vida

4.1.6.1 O fornecedor deve prover documentação que permita a rastreabilidade técnica dos equipamentos, incluindo histórico de atualizações, intervenções e manutenções.

4.1.6.2 Os dados serão incorporados aos sistemas de gestão logística da Força Aérea Brasileira.

4.1.7 Redução de custos e maximização do valor entregue

4.1.7.1 A contratação integrada deverá possibilitar economia de escala em relação à aquisição e integração separadas dos elementos da solução.

4.1.7.2 A expectativa é de redução no custo total de propriedade (TCO), considerando a durabilidade, suporte e facilidade de manutenção dos equipamentos.

4.2 Requisitos de Capacitação

4.2.1 Será necessário treinamento com a equipe que atuará com a solução. O treinamento deverá ser de no mínimo 40 (quarenta) horas de duração. A contratada deverá prover capacitação técnico-operacional integrada, destinada à formação de militares qualificados para operar e realizar a manutenção de 1º e 2º escalões dos terminais satelitais fornecidos, com distribuição equilibrada entre teoria e prática. Serão realizadas duas turmas, com até 8 (oito) alunos cada, de modo a garantir qualidade no processo de aprendizagem e atenção individualizada aos participantes.

4.2.2 O treinamento deverá ocorrer, preferencialmente, nas instalações do 1º GCC. Caso seja necessária a realização parcial ou integral nas instalações da contratada, a proposta deverá ser previamente aprovada pela Administração. O conteúdo do curso deverá abranger, de forma integrada, os conhecimentos relacionados à instalação, configuração, alinhamento, operação, atualização de software/firmware, diagnóstico de falhas e manutenção básica e avançada dos equipamentos.

4.2.3 A contratada deverá fornecer material didático em formato impresso e digital, redigido em língua portuguesa, incluindo diagramas, procedimentos operacionais e orientações de segurança. É recomendável a utilização de recursos audiovisuais complementares, como vídeos instrutivos ou simulações. Os instrutores deverão possuir experiência comprovada em operação e manutenção de equipamentos compatíveis com o SISCOMIS, e seus currículos deverão ser submetidos à aprovação prévia do 1º GCC.

4.2.4 Ao final do curso, a contratada deverá emitir certificados de conclusão para os participantes aprovados, contendo nome completo, denominação do curso, carga horária, local e data de realização, e assinatura do responsável técnico. A capacitação será acompanhada por representantes do 1º GCC, que poderão aplicar avaliações ou solicitar ajustes no conteúdo e metodologia, sem ônus adicional para a Administração.

4.3 Requisitos Legais

4.3.1 O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei nº 14.133/2021, à Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), Decreto 10.024, de 20 de setembro de 2019, e a outras legislações aplicáveis;

4.4 Requisitos de Manutenção e Garantia Técnica

4.4.1 Os equipamentos, componentes e sistemas fornecidos deverão possuir garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de assinatura do Termo de Recebimento Definitivo. Durante todo o período de vigência da garantia contratual, a contratada será integralmente responsável pela manutenção da disponibilidade operacional da solução, abrangendo a execução das manutenções corretivas, preventivas, adaptativas e evolutivas, bem como pela substituição ou reparo de componentes com defeito de fabricação ou falha operacional, e pela disponibilidade de peças de reposição e atualizações de firmware e software, conforme disposto nos subitens 4.4.1 a 4.4.3 deste Termo de Referência. Todas as ações de manutenção e suporte realizadas nesse período deverão ocorrer sem qualquer ônus adicional para a Administração, assegurando o pleno funcionamento da solução e a continuidade dos serviços contratados.

4.4.2 Devido às características da solução, deverão ser realizadas pela contratada as manutenções corretivas, preventivas, adaptativas e evolutivas necessárias à manutenção da disponibilidade operacional da solução e ao aperfeiçoamento de suas funcionalidades, exclusivamente durante o período de garantia contratual, sem ônus adicional para a Administração. Deverá ser igualmente assegurada a possibilidade de execução de manutenções corretivas e preventivas pelos mantenedores militares capacitados, mediante fornecimento das informações técnicas e dos recursos de diagnóstico necessários. Todos os equipamentos deverão ser projetados para possibilitar manutenções de 1º e 2º escalões em campo, com acesso facilitado a conectores, módulos substituíveis e interfaces de diagnóstico.

4.4.3 Durante o período de garantia contratual, deverá ser assegurada pela contratada a disponibilidade de peças de reposição, bem como de atualizações de firmware e software necessárias à manutenção da plena funcionalidade dos equipamentos, sem ônus adicional para a Administração. Essa obrigação compreende apenas o período de cobertura da garantia, destinando-se a viabilizar as manutenções corretivas e as atualizações indispensáveis ao desempenho adequado da solução. Os equipamentos deverão ser acompanhados de manuais técnicos completos, em língua portuguesa, contendo esquemas elétricos, instruções de desmontagem, calibração, atualização, testes e reinstalação.

4.4.4 Durante o período de garantia contratual, a contratada será integralmente responsável pela execução das manutenções corretivas decorrentes de defeitos de fabricação, falhas de material ou de funcionamento dos equipamentos fornecidos, limitadas à cobertura da garantia estabelecida no contrato. Nessas situações, a contratada deverá realizar o reparo ou substituição dos componentes afetados no prazo máximo a ser definido contratualmente, contado a partir da abertura formal do chamado técnico. Deverá, ainda, disponibilizar canal de atendimento técnico em língua portuguesa, com resposta inicial em até 24 (vinte e quatro) horas úteis, e informar de forma clara e documentada os procedimentos de envio, retorno e rastreamento dos equipamentos submetidos à manutenção corretiva.

4.4.5 O projeto dos terminais deverá privilegiar a modularidade, de forma a facilitar diagnósticos e intervenções rápidas, inclusive por parte das equipes técnicas da Aeronáutica. As interfaces para manutenção, físicas ou lógicas, devem ser compatíveis com ferramentas de diagnóstico acessíveis e preferencialmente já utilizadas pela Força Aérea Brasileira. A solução também deverá garantir compatibilidade com futuras atualizações do SISCOMIS, inclusive mediante provisionamento de atualizações via software.

4.5 Requisitos Temporais

4.5.1 Os serviços devem ser prestados no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos para as capitais dos estados e de 10 (dez) dias corridos para as demais localidades, a contar do recebimento da abertura da Ordem de Serviço (OS), emitida pela Contratante, podendo ser prorrogada, excepcionalmente, por até igual período, desde que justificado previamente pelo Contratado e autorizado pela Contratante;

4.5.2 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, quando não expressados de forma contrária, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

4.5.3 Todos os prazos citados, quando não expresso de forma contrária, serão considerados em dias corridos. Ressaltando que serão contados os dias a partir da hora em que ocorrer o incidente até a mesma hora do último dia, conforme os prazos.

4.6 Requisitos de Segurança e Privacidade

4.6.1 A solução deverá atender aos princípios e procedimentos elencados na Política de Segurança da Informação do Contratante, conforme previsto na Diretriz do Comando da Aeronáutica (DCA) 7-2 dedicada à Segurança da Informação do Departamento De Controle do Espaço Aéreo (DECEA).

4.7 Requisitos Sociais, Ambientais, Culturais e de Sustentabilidade

Os serviços devem estar aderentes às seguintes diretrizes sociais, ambientais e culturais:

4.7.1 Os serviços deverão ser executados observando-se as diretrizes de arquitetura tecnológica estabelecidas pela área técnica da Contratante.

4.7.2 A adoção de tecnologia ou arquitetura diversa deverá ser autorizada previamente pela Contratante. Caso não seja autorizada, é vedado à Contratada adotar arquitetura, componentes ou tecnologias diferentes daquelas definidas pela Contratante.

4.7.3 Com relação à sustentabilidade, a CONTRATADA deverá manter ciência das ações previstas no Plano de Gestão de Logística Sustentável (PLS) das Organizações Militares (OM) em que deverá atuar durante a execução contratual. As ações do PLS, que poderá ser consultado em <https://publicacoes.decea.mil.br/>, estabelecem as práticas de sustentabilidade e racionalização do uso de materiais e serviços que abrangem:

4.7.3.1 fomento de uma gestão eficaz dos gastos públicos em consonância com a sustentabilidade, propiciando a redução dos desperdícios;

4.7.3.2 gerenciamento dos resíduos sólidos da Organização Militar, com ênfase na redução, reuso e reciclagem;

4.7.3.3 melhoria da qualidade de vida no ambiente de trabalho;

4.7.3.4 aprimoramento dos processos de compras e contratações do PAME-RJ, com foco nas legislações pertinentes a licitação sustentável; e

4.7.3.5 fomento da sensibilização e capacitação dos servidores, visando à adoção de práticas sustentáveis na gestão da Organização Militar.

4.7.4 Em atendimento ao Art 5º da Lei 14.133, a CONTRATADA deverá adotar, no que couber, as seguintes práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços:

4.7.4.1 Utilizar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA.

4.7.4.2 Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003.

4.7.4.3 Observar a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento.

4.7.4.4 Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços.

4.7.4.5 Realizar um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução do objeto, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.

4.7.4.6 Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos. e

4.7.4.7 Prever a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 401, de 4 de novembro de 2008.

4.8 Requisitos da Arquitetura Tecnológica

4.8.1 Os serviços deverão ser executados observando-se as diretrizes de arquitetura tecnológica estabelecidas pela área técnica da Contratante.

4.8.2 A adoção de tecnologia ou arquitetura diversa deverá ser autorizada previamente pela Contratante. Caso não seja autorizada, é vedado à Contratada adotar arquitetura, componentes ou tecnologias diferentes daquelas definidas pela Contratante.

4.8.3 A solução contratada deverá estar alinhada à arquitetura tecnológica vigente do Sistema de Controle do Espaço Aéreo Brasileiro (SISCEAB) e do Sistema de Comunicações Militares por Satélite (SISCOMIS), respeitando os seguintes requisitos:

4.8.4 Compatibilidade e Interoperabilidade

4.8.4.1 Os terminais satelitais deverão ser plenamente compatíveis com o segmento espacial do SISCOMIS, suportando os protocolos, bandas de frequência e interfaces de comunicação adotados atualmente, conforme especificações fornecidas pela administração do sistema.

4.8.4.2 Deverá ser assegurada a interoperabilidade com os sistemas de Comando e Controle (C2) já operacionais no SISCEAB, com capacidade de troca segura e contínua de dados, voz e, quando aplicável, vídeo.

4.8.5. Padrões de Governo e Conformidade Técnica

4.8.5.1 A arquitetura da solução deverá observar, sempre que aplicável, os padrões de governo eletrônico vigentes (ePING), incluindo aspectos de conectividade, segurança, gestão de identidade e integração entre sistemas.

4.8.5.2 O equipamento e o software embarcado deverão estar em conformidade com as diretrizes de segurança da informação adotadas pela Administração Pública Federal, incluindo as normas da ICP-Brasil, quando aplicável.

4.8.6. Infraestrutura Lógica

4.8.6.1 A solução deverá prever interfaces padronizadas de comunicação (como Ethernet, Serial, USB, ou outras conforme especificação), compatíveis com os sistemas de infraestrutura de rede existentes.

4.8.6.2 Os dispositivos deverão permitir a configuração remota e o gerenciamento via protocolos seguros (ex: SSH, HTTPS, SNMPv3), bem como exportação de logs e diagnósticos operacionais.

4.8.7. Sustentabilidade e Evolução Tecnológica

4.8.7.1 Os equipamentos deverão possuir capacidade de atualização de firmware e software, de forma controlada, segura e documentada, garantindo a evolução da solução frente a futuras atualizações do SISCOMIS.

4.8.7.2 A arquitetura física e lógica deverá ser modular e escalável, de modo a permitir expansões futuras, adição de novos terminais e adaptação a possíveis mudanças de requisitos operacionais.

4.8.8. Ambientes Operacionais

4.8.8.1 Toda a solução deverá estar apta a operar em ambientes de campo, com resistência a variações climáticas, poeira, vibração e interferência eletromagnética, conforme normas militares ou padrão equivalente (ex: MIL-STD-810).

4.8.8. Requisitos de Conectividade Segura

4.8.9.1 Os terminais deverão suportar criptografia homologada pelo Governo Brasileiro, conforme diretrizes do Gabinete de Segurança Institucional (GSI/PR), e prover mecanismos de controle de acesso lógico, segregação de redes e isolamento de canais críticos.

4.9 Requisitos de Projeto e de Implementação

Os serviços deverão observar integralmente os requisitos de projeto e de implementação descritos a seguir:

4.9.1 A solução deverá ser projetada com foco em robustez, interoperabilidade, modularidade e compatibilidade plena com o Sistema de Comunicações Militares por Satélite (SISCOMIS), atendendo às necessidades operacionais e logísticas do SISCEAB. Os terminais satelitais deverão ser concebidos para operar com segurança em ambientes adversos, com resistência a variações extremas de temperatura, umidade, poeira e vibração, conforme normas militares ou equivalentes civis reconhecidas.

4.9.2 O projeto físico dos equipamentos deverá prever estrutura compacta, leve e modular, que permita fácil transporte por meios terrestres ou aéreos, bem como montagem e desmontagem rápidas por equipe reduzida. A arquitetura de hardware e software deverá ser aberta ou amplamente documentada, permitindo atualizações futuras e integração com outros sistemas do Comando da Aeronáutica.

4.9.3 Deverá ser assegurada a compatibilidade com protocolos, interfaces e bandas de frequência definidos pelo SISCOMIS, bem como a interoperabilidade com os sistemas de comando e controle (C2) atualmente utilizados pela Força Aérea Brasileira. Os equipamentos devem incorporar mecanismos de segurança compatíveis com criptografia homologada pelo Governo Brasileiro e prever mecanismos de contingência para perda de sinal ou interrupção temporária da comunicação.

4.9.4 Os terminais deverão ser projetados com interfaces intuitivas e operação assistida por software, com menus em português e sistemas de alerta e monitoramento embutidos. A solução também deverá considerar requisitos de ergonomia, consumo otimizado de energia e operação silenciosa quando necessário, atendendo a requisitos táticos e operacionais contemporâneos.

4.9.5 A implementação da solução deverá ocorrer de forma coordenada e supervisionada, com todas as fases previamente aprovadas pelo 1º GCC. A contratada será responsável pela entrega, montagem, configuração, calibração, testes, validação técnica e homologação completa dos terminais satelitais. Todo o processo deverá ocorrer conforme cronograma pactuado e em conformidade com os padrões técnicos definidos pelo SISCOMIS.

4.9.6 Deverá ser apresentado plano de implementação contendo etapas, prazos, responsáveis e metodologia, incluindo logística de transporte, instalação e ativação. A contratada deverá prover todos os insumos, ferramentas, cabos, acessórios e equipamentos necessários à ativação da solução, inclusive itens de fixação, cases de transporte e fontes de energia.

4.9.7 A integração lógica dos terminais à rede SISCOMIS deverá incluir a configuração de endereçamento, autenticação, gerenciamento remoto, segurança criptográfica e testes de conectividade e desempenho. Os testes de aceitação deverão ser conduzidos em ambiente controlado e operacional, com acompanhamento técnico do 1º GCC e emissão de relatório técnico validando a funcionalidade da solução.

4.9.8 Todos os registros técnicos da implementação, incluindo arquivos de configuração, logs de testes e certificados de conformidade, deverão ser entregues em meio físico e digital. A contratada também deverá manter disponível equipe técnica especializada para suporte presencial ou remoto durante o período de estabilização, conforme definido no contrato.

4.10 Requisitos de Implantação

Os serviços deverão observar integralmente os requisitos de implantação, instalação e fornecimento descritos a seguir:

4.10.1 A implantação da solução deverá ocorrer de forma coordenada, completa e funcional, assegurando que todos os terminais estejam plenamente operacionais, integrados ao SISCOMIS e prontos para emprego imediato. A contratada será responsável por todas as atividades necessárias à implantação, incluindo transporte, montagem física, configuração lógica, testes, validação e entrega técnica final dos equipamentos, bem como o fornecimento de toda infraestrutura acessória eventualmente necessária para seu pleno funcionamento.

4.10.2 A instalação deverá ocorrer no 1º GCC. Os equipamentos deverão ser entregues com todos os acessórios, conectores, antenas, cabos, fontes de alimentação, cases de transporte e demais itens indispensáveis à sua operação em campo.

4.10.3 A contratada deverá realizar a ativação dos equipamentos com acompanhamento técnico da equipe designada pela Seção de Telecomunicações, devendo executar todos os procedimentos de configuração, alinhamento, autenticação na rede satelital e validação de conectividade e desempenho. A conclusão da implantação dependerá da aprovação formal do relatório técnico de aceitação, que deverá conter evidências documentais dos testes realizados e da conformidade com os requisitos estabelecidos.

4.10.4 Durante a implantação, deverá ser garantida a compatibilidade total com os protocolos operacionais, criptografia e requisitos de interoperabilidade do SISCOMIS. A contratada também deverá assegurar o pleno funcionamento de interfaces com sistemas C2 utilizados pelo SISCEAB, realizando ajustes e parametrizações conforme necessário. Eventuais falhas, inconsistências ou não conformidades detectadas durante a implantação deverão ser corrigidas integralmente pela contratada, sem ônus adicional para a Administração.

4.11 Requisitos de Garantia e Manutenção

4.11.1 O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

4.12 Requisitos de Experiência Profissional

4.12.1 Os serviços, incluindo aqueles relativos à garantia técnica, deverão ser prestados por técnicos devidamente capacitados nos produtos em questão, bem como com todos os recursos ferramentais necessários para a prestação dos serviços.

4.13 Requisitos de Formação da Equipe

4.13.1. Os serviços deverão ser prestados por técnicos devidamente capacitados, de acordo com os critérios estabelecidos a seguir:

4.13.2 A empresa contratada deverá disponibilizar equipe técnica composta por profissionais qualificados, com formação compatível e comprovada experiência na área de sistemas de comunicações via satélite, especialmente em integração, operação e manutenção de equipamentos compatíveis com o SISCOMIS.

4.13.3. Os integrantes da equipe devem possuir, no mínimo, formação superior em Engenharia de Telecomunicações, Engenharia Eletrônica, Engenharia de Computação, Tecnologia da Informação ou áreas correlatas, além de conhecimentos técnicos específicos em protocolos militares, criptografia e redes de comunicação satelital.

4.13.4. Deverá ser comprovada experiência profissional na atuação em projetos similares, incluindo desenvolvimento, implantação e suporte técnico de sistemas satelitais, preferencialmente em ambientes militares ou governamentais.

4.13.5. A empresa deverá apresentar os currículos dos profissionais designados, evidenciando as qualificações, certificações e experiências relevantes para o atendimento às exigências técnicas e operacionais do contrato.

4.14 Requisitos de Metodologia de Trabalho

4.14.1 A execução dos serviços está condicionada ao recebimento pelo Contratado de Ordem de Serviço (OS) emitida pela Contratante.

4.14.2 A OS indicará o serviço, a quantidade e a localidade na qual os deverão ser prestados.

4.14.3 O Contratado deve fornecer meios para contato e registro de ocorrências da seguinte forma: com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7(sete) dias por semana de maneira eletrônica e 8(oito) horas por dia e 5 (cinco) dias por semana por via telefônica.

4.11.4.A execução do serviço deve ser acompanhada pelo Contratado, que dará ciência de eventuais acontecimentos à Contratante.

4.15 Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade

4.15 O Contratado deverá observar integralmente os requisitos de Segurança da Informação e Privacidade descritos nos princípios e procedimentos elencados na Política de Segurança da Informação do Contratante, conforme previsto na Diretriz do Comando da Aeronáutica (DCA) 7-2 dedicada à Segurança da Informação do Departamento De Controle do Espaço Aéreo (DECEA).

4.16 Vistoria

4.16.1 A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 8 horas às 16 horas.

4.16.2 Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia, cujo contato poderá ser realizado pelo endereço eletrônico: motafmm@fab.mil.br.

4.16.3 Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.16.4 Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.16.5 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

4.17 Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

4.17.1 Na presente contratação será admitida a indicação das marcas, características ou modelos, contidas nas Especificações Técnicas, Anexo II ao TR;

4.18 Da exigência de carta de solidariedade

4.18.1 Em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

4.19 Subcontratação

É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

4.19.1 Será admitida subcontratação exclusivamente para a parcela relativa à capacitação técnico-operacional prevista neste Termo de Referência, desde que previamente aprovada pelo órgão contratante. A empresa subcontratada deverá atender aos mesmos requisitos de qualificação técnica e experiência exigidos da contratada principal, inclusive quanto à formação da equipe de instrutores, carga horária, material didático e certificação dos participantes.

4.19.2 Não será permitida a subcontratação de quaisquer atividades relacionadas ao fornecimento dos equipamentos, integração à rede SISCOMIS, implantação, manutenção ou suporte técnico da solução. A contratada permanecerá integralmente responsável pela

execução do objeto, pela qualidade dos serviços prestados e pelo cumprimento dos prazos e obrigações contratuais, inclusive nos casos em que houver subcontratação autorizada.

4.19.3 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação.

4.20 Garantia da Contratação

4.20.1 Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 5% (cinco por cento) e condições descritas nas cláusulas do contrato.

4.20.2 Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.20.3 A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

4.20.4 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

5. Papéis e responsabilidades

5.1 São obrigações da CONTRATANTE:

5.1.1 nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;

5.1.2 encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;

5.1.3 receber o objeto fornecido pelo contratado que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

5.1.4 aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;

5.1.5 liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;

5.1.6 comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;

5.1.7 definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte do contratado, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável;

5.1.8 prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos cuja criação ou alteração seja objeto da relação contratual pertençam à Administração, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, justificando os casos em que isso não ocorrer;

5.2 São obrigações do CONTRATADO

5.2.1 Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

5.2.2 Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

5.2.3 Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela Contratante;

5.2.4 Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento de serviços, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;

5.2.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;

5.2.6 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

5.2.7 Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

5.2.8 Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;

5.2.9 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

5.2.10 Atender as solicitações da CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste TR;

5.2.11 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

5.2.12 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

5.2.13 Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

5.2.14 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.2.15 O atraso injustificado na execução do objeto contratado ou sua inexecução parcial ou total sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas neste Termo. A inobservância dos prazos fixados na nota de empenho e/ou no instrumento contratual somente será admitida pelo Contratante quando decorrente de força maior ou de caso fortuito, enquadráveis na conceituação legal do parágrafo único do artigo 393 do código civil brasileiro, ou de fatos comprovadamente imputáveis ao próprio Contratante, sob pena de aplicação das penalidades aqui estipuladas.

5.2.16 Farão parte da nota de empenho e/ou do instrumento contratual, ainda que nele não transcritos expressamente, todos os elementos apresentados pela Licitante vencedora que tenham servido de base à licitação, bem como as condições estabelecidas no edital e seus anexos.

5.2.17 Prestar toda assistência técnico-administrativa necessária junto à Fiscalização, verificando discrepâncias, esclarecendo dúvidas, estabelecendo prioridades, enfim, mantendo todos os entendimentos capazes de conduzir a perfeita execução do objeto contratado.

5.2.18 Observar, rigorosamente, toda a regulamentação aplicável, especificações, detalhes e normas existentes, respondendo por quaisquer falhas e outras faltas, que serão sanadas sem ônus adicionais para o Contratante.

5.2.19 Providenciar junto ao Poder Público, ou ainda às repartições competentes, com antecedência que se fizerem necessárias, as medidas adequadas à proteção e à continuidade da execução do objeto contratado ao seu cargo, bem como às aprovações e aos registros específicos, quando necessários ao seu cumprimento.

5.2.20 Manter o CONTRATANTE informado com relação ao início e ao progresso da execução do objeto contratado em seus vários estágios, encaminhando à Fiscalização relatórios descritivos do seu andamento sempre que solicitado.

5.2.21 Facilitar à Fiscalização o pleno exercício de suas funções, prestando-lhes todos os esclarecimentos e informações administrativas e /ou técnicas que lhe forem solicitadas, exibindo-lhes todos os documentos e dados de interesse para acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

5.2.22 Responsabilizar-se civilmente por seus funcionários, bem como por qualquer dano que, direta ou indiretamente, ocasionar aos bens do CONTRATANTE ou sob a sua responsabilidade, ou ainda, a terceiros, durante a execução do objeto contratado.

5.2.23 Constatado qualquer dano nos bens do CONTRATANTE, de terceiros, ou sob a sua responsabilidade, a CONTRATADA, de pronto, os reparará ou, se assim não proceder, o CONTRATANTE lançará mão dos créditos da CONTRATADA para ressarcir os prejuízos ocasionados aos lesionados.

5.2.24 Recolher ao órgão do Comando da Aeronáutica, no que lhe for determinado, as importâncias referentes às multas que lhe forem aplicadas ou às indenizações devidas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação de multa ou solução definitiva de recurso.

5.2.25 Conduzir os trabalhos de acordo com as normas e especificações técnicas e as de segurança no trabalho, bem como cumprir e fazer cumprir por seus empregados e prepostos, durante a execução do objeto contratado, todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

5.2.26 Executar, na íntegra, todo o objeto contratado, ficando ao seu cargo qualquer serviço necessário que atenda às exigências técnicas, dentro dos critérios estabelecidos no respectivo TR, ainda que não tenha sido expressamente indicado nas especificações.

5.2.27 Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição, pela Fiscalização, dos serviços, e pelos atrasos acarretados por esta rejeição.

5.2.28 Acatar as instruções da Fiscalização e aceitar as alterações por ela determinadas, referentes às normas, especificações e demais documentos técnicos e contábeis, devendo as alterações, quando for o caso, ser comunicadas à CONTRATADA com a necessária antecedência.

5.2.29 Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

5.2.30 Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela Contratante;

5.2.31 Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;

5.2.32 Quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;

5.2.33 Quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato;

5.2.34 Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados à Administração;

5.2.35 Fazer a transição contratual, quando for o caso;

5.2.36 Executar o objeto do certame em estreita observância dos ditames estabelecido pela Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

5.2.37 Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;

5.2.38 Não fazer uso das informações prestadas pela CONTRATANTE para fins diversos do estrito e absoluto cumprimento do contrato em questão.

6. Modelo de execução do contrato

6.1 Condições de execução

6.1.1 A execução do objeto seguirá a dinâmica prevista na Especificação Técnica, anexo 2, e no cronograma físico- financeiro, item 11 deste TR.

6.1.2 A execução dos serviços será iniciada a contar da emissão da Ordem de Serviço, cujas etapas observarão o cronograma físico- financeiro, item 11 deste TR.

6.1.3 Início da execução do objeto 7 dias da assinatura do contrato, com a Reunião inicial entre a Contratada e a Equipe de Fiscalização Contratual.

6.2 Materiais a serem disponibilizados

6.2.1 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades conforme as Especificações Técnicas, Anexo 2 ao TR

6.3 Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

6.3.1 Os cinco terminais satelitais a serem fornecidos deverão ser compatíveis com o Sistema de Comunicações Militares por Satélite (SISCOMIS), operando com os protocolos, bandas de frequência e sistemas de segurança atualmente utilizados pela Força Aérea Brasileira.

6.3.2 Todos os terminais deverão ser entregues prontos para operação, com todos os acessórios necessários (antenas, cases de transporte, cabos, fontes, conectores, kits de montagem, dispositivos de alinhamento e configuração).

6.3.3 A solução deverá incluir um conjunto de manuais técnicos (instalação, operação, manutenção e atualização), em meio físico e digital, redigidos em português.

6.3.4 A entrega física e a instalação inicial dos equipamentos deverão ocorrer, conforme determinação da Administração, no Primeiro Grupo de Comunicações e Controle (1º GCC), localizado na Ponta do Galeão, s/nº, Ilha do Governador, CEP 21941-520, Rio de Janeiro – RJ, ou no Primeiro Esquadrão do Primeiro Grupo de Comunicações e Controle (1º/1º GCC), situado na Rua do Império, s/nº, Santa Cruz, CEP 23555-024, Rio de Janeiro – RJ. Os equipamentos deverão ser entregues já nacionalizados, desembaraçados, com os tributos incidentes recolhidos e acompanhados da documentação fiscal correspondente, nos termos do Incoterm DDP. Após a instalação e aceite técnico inicial, poderá haver posterior deslocamento dos terminais para outras localidades, inclusive remotas ou de difícil acesso, conforme planejamento operacional da Administração, sem ônus adicional.

6.3.5 Os testes de validação e homologação técnica da integração ao SISCOMIS deverão ser realizados em coordenação com o órgão gestor da rede, em ambiente designado pela Seção de Telecomunicações do 1º GCC.

6.3.6 A contratada deverá prever e executar toda a logística de transporte dos equipamentos, abrangendo o traslado, instalação, ativação, validação e entrega técnica dos terminais, incluindo o deslocamento de pessoal, ferramentas, materiais e insumos necessários à plena execução do objeto. Todas as atividades logísticas e operacionais deverão considerar, exclusivamente, como possíveis locais de entrega, o Primeiro Grupo de Comunicações e Controle (1º GCC), situado na Ponta do Galeão, s/nº, Ilha do Governador, CEP 21941-520, Rio de Janeiro – RJ, ou o Primeiro Esquadrão do Primeiro Grupo de Comunicações e Controle (1º/1º GCC), localizado na Rua do Império, s/nº, Santa Cruz, CEP 23555-024, Rio de Janeiro – RJ, conforme determinação da Administração.

6.3.7 A capacitação integrada de operadores e mantenedores será realizada em duas turmas, com no máximo 8 (oito) alunos cada, totalizando até 16 (dezesesseis) participantes. O treinamento deverá ocorrer preferencialmente nas instalações do 1º GCC, com carga horária de 40 (quarenta) horas por turma.

6.3.8 O curso deverá contar com material didático impresso e digital em português, instrutores qualificados, recursos audiovisuais (quando disponíveis), ambiente prático adequado e emissão de certificados individuais.

6.3.9 O prazo máximo para execução completa da entrega, integração, implantação e capacitação será definido no edital, devendo os licitantes considerar prazos exequíveis, inclusive para fornecimento e nacionalização de equipamentos, caso aplicável.

6.4 Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

6.4.1 O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo 24 (vinte e quatro) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

6.5 Formas de transferência de conhecimento

6.5.1 As formas de transferência de conhecimento se darão por meio dos cursos de capacitação, testes de aceitação e participação da Contratante nas manutenções e outras atividades afetas à contratação. Todas essas atividades estão previstas no cronograma físico-financeiro, item 11 deste TR.

6.6 Procedimentos de transição e finalização do contrato

6.6.1 Os procedimentos de transição e finalização do contrato constituem-se das seguintes etapas:

6.6.2 A contratada deverá adotar medidas que assegurem a transição contratual de forma estruturada, transparente e sem prejuízo à continuidade operacional dos serviços e equipamentos fornecidos. Para isso, deverão ser observados os seguintes procedimentos:

6.6.3 Apresentação, até 60 (sessenta) dias antes do término da vigência contratual, de Plano de Encerramento e Transição, contendo o cronograma das ações finais, documentação a ser entregue, status das obrigações pendentes e estratégias para transferência de conhecimento técnico à equipe da Administração.

6.6.4 Realização de reuniões técnicas de transição, com a participação de representantes do 1º GCC, para alinhamento final de pendências, esclarecimento de dúvidas, entrega de senhas, arquivos de configuração e documentação complementar.

6.6.5 Transferência formal de acesso a sistemas, dispositivos, interfaces, equipamentos ou recursos de monitoramento e controle que tenham sido configurados ou administrados pela contratada durante a vigência do contrato.

6.6.6 Atualização de todos os manuais técnicos, diagramas, arquivos de configuração e registros operacionais, garantindo que reflitam o estado final da solução após a execução completa do objeto contratual.

6.6.7 Apoio à equipe técnica do 1º GCC na consolidação do plano de continuidade operacional, incluindo recomendações para manutenção, atualização e eventual substituição dos equipamentos no pós-contrato.

6.6.8 Encerramento documentado de todos os chamados de suporte abertos, com comprovação das soluções adotadas e entrega de relatórios finais.

6.6.9 Caso haja nova contratação correlata ou continuidade por outro fornecedor, a contratada deverá colaborar com o processo de transição, prestando as informações técnicas necessárias, sem ônus adicional para a Administração.

6.6.10 Esses procedimentos visam garantir rastreabilidade, segurança da informação, transferência efetiva de conhecimento e a manutenção da disponibilidade operacional dos recursos incorporados ao SISCEAB.

6.6.11 A finalização do contrato deverá ocorrer somente após a comprovação da execução integral do objeto contratado, mediante o cumprimento das seguintes etapas e condições:

6.6.12 Entrega formal e completa de todos os equipamentos previstos, em perfeitas condições de funcionamento, acompanhados de seus respectivos acessórios, manuais técnicos e certificados de conformidade, conforme especificações do Termo de Referência.

6.6.13 Conclusão da integração dos terminais à rede SISCOMIS, com execução e aprovação de todos os testes de validação funcional, segurança, conectividade e interoperabilidade, mediante emissão de relatório técnico validado pela equipe designada do 1º GCC.

6.6.14 Realização integral da capacitação técnico-operacional, com entrega dos materiais didáticos, aplicação das atividades práticas e emissão dos certificados de conclusão para todos os participantes aprovados.

6.6.15 Entrega de todos os registros documentais da implantação e integração, incluindo arquivos de configuração, logs de testes, certificados de atualização de software/firmware, relatórios de suporte e histórico técnico de cada equipamento.

6.6.16 Verificação do atendimento a todos os requisitos técnicos, operacionais, logísticos e de segurança da informação descritos neste Termo de Referência, sem pendências ou inconformidades identificadas.

6.6.17 Emissão de Termo de Recebimento Definitivo pela Administração, atestando o cumprimento do objeto contratual de forma satisfatória, condição essencial para a liberação de eventual pagamento residual ou garantia contratual.

6.6.18 A contratada permanecerá responsável por eventuais defeitos ocultos, falhas técnicas ou descumprimentos de obrigações constatados dentro do prazo de garantia contratual, conforme disposições legais aplicáveis. A efetiva finalização do contrato estará condicionada ao encerramento de todos os chamados técnicos e da entrega de todos os documentos comprobatórios exigidos.

6.7 Quantidade mínima de serviços para comparação e controle

6.7.1 Cada OS conterá o volume de serviços demandados, incluindo a sua localização e o prazo.

6.8 Mecanismos formais de comunicação

6.8.1 São definidos como mecanismos formais de comunicação, entre a Contratante e o Contratado, os seguintes:

6.8.1.1 Ordem de Serviço;

6.8.1.2 Ata de Reunião;

6.8.1.3 Ofício;

6.8.1.4 Sistema de abertura de chamados; e

6.8.1.5 E-mails e Cartas.

6.9 Formas de Pagamento

6.9.1 Os critérios de medição e pagamento dos serviços prestados serão tratados em tópico próprio do Modelo de Gestão do Contrato.

6.10 Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança

6.10.1 O Contratado deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

6.11.2 O Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na entidade, a ser assinado pelo representante legal do Contratado, e Termo de Ciência, a ser assinado por todos os empregados do Contratado diretamente envolvidos na contratação, encontram-se nos Anexo III e VII ao TR.

7. Modelo de gestão do contrato

7.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5 Preposto

7.5.1 A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

7.5.2 A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante os atos de recebimento contratuais.

7.5.3 Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade

7.6 Reunião Inicial

7.6.1 Após a assinatura do Contrato e a nomeação do Gestor e Fiscais do Contrato, será realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Edital e seus anexos, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução dos serviços.

7.6.2 A reunião será realizada em conformidade com o previsto no inciso I do Art. 31 da IN SGD/ME nº 94, de 2022, e ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada a critério da Contratante. A pauta desta reunião observará, pelo menos:

7.6.2.1 Presença do representante legal da contratada, que apresentará o seu preposto;

7.6.2.2 Entrega, por parte da Contratada, do Termo de Compromisso e dos Termos de Ciência;

7.6.2.3 esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato;

7.6.2.4 A Carta de apresentação do Preposto deverá conter no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;

7.6.2.5 Apresentação das declarações/certificados do fabricante, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada neste termo de referência.

7.7 Fiscalização

7.7.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput) , nos termos do art. 33 da IN SGD nº 94, de 2022, observando-se, em especial, as rotinas a seguir.

7.7.1.1 Fiscalização Técnica

7.7.1.1.1 O fiscal técnico do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, II, da IN SGD nº 94, de 2022, acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

7.7.1.1.2 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

7.7.1.1.3 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

7.7.1.1.4 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

7.7.1.1.5 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

7.7.1.1.6 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

7.8.1.2 Fiscalização Administrativa

7.8.1.2.1 O fiscal administrativo do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, IV, da IN SGD nº 94, de 2022, verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022);

7.8.1.2.2 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

7.8.1.3 Gestor do Contrato

7.8.1.3.1 O gestor do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, I, da IN SGD nº 94, de 2022, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV);

7.8.1.3.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II);

7.8.1.3.3 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III);

7.8.1.3.4 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII);

7.8.1.3.5 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X);

7.8.1.3.6 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI);

7.8.1.3.7 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7.9 Critérios de Medição e Pagamento

7.9.1 A medição de resultado será realizada com base na entrega integral de cada etapa da solução contratada, contemplando os produtos e serviços descritos neste Termo de Referência. O recebimento do objeto ocorrerá em etapa única, mediante comprovação documental e validação técnica do cumprimento das seguintes condições:

7.9.1.1 Entrega física dos 4 (quatro) Terminais Satelitais Transportáveis e do 1 (um) Terminal Satelital Leve, em conformidade com os requisitos técnicos especificados, acompanhados de todos os acessórios, cases, manuais e certificados exigidos;

7.9.1.2 Execução completa da integração dos terminais à rede SISCOMIS, com emissão de relatório técnico de validação e homologação funcional, aprovado pela Seção de Telecomunicações do 1º GCC;

7.9.1.3 Realização da capacitação técnico-operacional de, no mínimo, 2 (duas) turmas com até 8 (oito) militares cada, totalizando 16 (dezesesseis) participantes treinados, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas por turma e entrega dos certificados de conclusão;

7.9.1.4 Entrega de toda a documentação técnica da solução implantada, incluindo: manuais em português, diagramas atualizados, arquivos de configuração, registros de testes e relatórios finais;

7.9.1.5 Assinatura do Termo de Recebimento Definitivo pelo responsável técnico do 1º GCC, atestando a conformidade da entrega com os requisitos contratuais.

7.9.2 A aferição do cumprimento das obrigações será feita por comissão designada pelo 1º GCC, com base na documentação entregue, nos relatórios de acompanhamento da implantação e nos resultados observados durante os testes técnicos e a capacitação.

7.9.3 Somente após a validação de todas as entregas previstas será autorizado o pagamento final e o encerramento contratual, nos termos da legislação aplicável e das cláusulas contratuais pactuadas.

7.9.4 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.9.4.1 não produzir os resultados acordados;

7.9.4.2 deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.9.4.3 deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.9.5 A não utilização de IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.9.6 A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.9.6.1 Conformidade técnica dos equipamentos fornecidos;

7.9.6.2 Validação da integração à rede SISCOMIS;

7.9.6.3 Efetivação da capacitação técnica;

7.9.6.4 Entrega de documentação técnica;

7.9.6.5 Atendimento aos prazos estabelecidos;

7.9.6.6 Funcionamento pleno e contínuo da solução;

7.9.6.7 Ausência de pendências técnicas e documentais;

7.9.6.8 Satisfação do Contratante.

7.9.7 A aferição positiva em todos os critérios acima é condição necessária para emissão do Termo de Recebimento Definitivo, liberação do pagamento final e encerramento formal do contrato.

7.9.8 Do recebimento

7.9.8.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 7 (sete) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.9.8.2 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.9.8.3 O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.9.8.4 O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)

7.9.8.5 O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.9.8.6 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.9.8.7 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.9.8.8 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.9.8.9 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

7.9.8.10 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.9.8.11 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.9.8.12 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.9.8.13 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 7(sete) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.9.8.13.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022);

7.9.8.13.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções;

7.9.8.13.3 Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.9.8.13.4 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização;

7.9.8.13.5 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.9.8.14 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.9.8.15 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.9.8.16 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.10.1 Procedimentos de Teste e Inspeção

Serão adotados como procedimentos de teste e inspeção, para fins de elaboração dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo:

7.10.1.1 Teste de Funcionamento dos Componentes dos Terminais Leves e do Terminal Transportável;

7.10.1.2 Teste de Aceitação da Integração dos Terminais à Rede SISCOMIS;

7.10.1.3 Entrega dos Certificados de Conclusão aos Técnicos que realizarão os Treinamentos.

7.10.2 Sanções Administrativas e Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento

7.10.2.1 Nos casos de inadimplemento contratual, total ou parcial, a Contratada estará sujeita à aplicação das sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021 e na Portaria GABAER nº 623/GC4, de 20 de novembro de 2023, sem prejuízo da retenção ou glosa proporcional nos pagamentos, conforme o art. 19, inciso III, da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022.

7.10.2.1 As ocorrências de descumprimento contratual serão registradas pela Administração e avaliadas segundo os critérios de dosimetria e gradação estabelecidos na Portaria supracitada, observando-se os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e ampla defesa.

Id	Ocorrência	Sanção / Glosa Aplicável
1	Não prestar os esclarecimentos imediatamente quando solicitados pela Administração, salvo se envolverem indagações de caráter técnico, hipótese em que deverão ser respondidos em até 72 (setenta e duas) horas úteis.	Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total do contrato por dia útil de atraso, limitada a 10 (dez) dias úteis. Após esse prazo, aplicar-se-á multa compensatória de 2% (dois por cento) do valor total do contrato, conforme o art. 15, § 4º, da Portaria GABAER nº 623/GC4.
2	Não cumprir qualquer obrigação contratual não especificada nesta tabela.	Advertência , nos termos do art. 9º da Portaria GABAER nº 623/GC4. Em caso de reincidência ou prejuízo à execução contratual, aplicar-se-á multa compensatória de até 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, conforme art. 15, § 4º, da mesma Portaria.
3	Atraso injustificado na entrega de equipamentos, documentos ou execução de etapas previstas no cronograma físico-financeiro.	Multa moratória calculada conforme art. 17 da Portaria GABAER nº 623/GC4, podendo variar de 0,5% a 0,4% ao dia, conforme o período de atraso, sem prejuízo da glosa proporcional no pagamento.
4	Inexecução parcial do contrato que cause prejuízo à Administração.	Multa compensatória de até 10% (dez por cento) do valor total do contrato e, em caso de reincidência, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Federal por até 24 (vinte e quatro) meses, conforme art. 20, incisos V e VI, da Portaria GABAER nº 623/GC4.
5	Inexecução total do contrato, abandono do objeto, ou conduta dolosa que cause grave dano à Administração ou ao interesse coletivo.	Multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato e declaração de inidoneidade , nos termos dos arts. 15, § 5º, e 22 da Portaria GABAER nº 623/GC4.

7.10.2.3 Nos termos do art. 19, inciso III, da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, será efetuada retenção ou glosa proporcional no pagamento sempre que constatada irregularidade na execução contratual, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

7.10.2.1.1 A glosa poderá ocorrer quando a contratada não atingir os valores mínimos aceitáveis nos critérios de desempenho, não produzir os resultados previstos ou deixar de executar as atividades contratadas.

7.10.2.1.2 Também poderá ser aplicada quando a contratada deixar de utilizar materiais, equipamentos ou recursos humanos exigidos, ou o fizer em quantidade ou qualidade inferior à especificada.

7.10.3 Liquidação

7.10.3.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.10.3.2 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10.3.3 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.10.3.3.1 o prazo de validade;
- 7.10.3.3.2 a data da emissão;
- 7.10.3.3.3 os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.10.3.3.4 o período respectivo de execução do contrato;
- 7.10.3.3.5 o valor a pagar; e
- 7.10.3.3.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10.3.4 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.10.3.5 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10.3.6 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

7.10.3.6.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

7.10.3.6.2 identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018)

7.10.3.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.10.3.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.10.3.9 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.10.3.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.10.4 Prazo de pagamento

7.10.4.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.10.4.2 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice de Custo da Tecnologia da Informação (ICTI) de correção monetária.

7.10.5 Forma de pagamento

7.10.5.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.10.5.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.10.5.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.10.5.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.10.5.5 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.10.6 Cessão de crédito

7.10.6.1 É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, conforme as regras deste presente tópico.

7.10.6.2 As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.10.6.3 A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.10.6.4 Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se

condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.10.6.5 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração (INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/MGI Nº 82, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025).

7.10.6.6 A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Do reajuste

8.1 Será adotado como índice de reajuste do Contrato o Índice de Custos de Tecnologia da Informação – ICTI.

9. Critérios de seleção do fornecedor

9.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

9.1.2 O regime de execução do contrato será por Empreitada por preço Global.

9.1.3 Não será aplicada margem de preferência na presente contratação.

9.1.4 Diante da possibilidade de participação de empresas estrangeiras, as propostas deverão considerar o Incoterm DDP (Delivered Duty Paid), contemplando todos os tributos, taxas, despesas aduaneiras, custos logísticos internacionais e nacionais, transporte, nacionalização e disponibilização do bem no local de entrega definido neste Termo de Referência.

9.1.5 Para fins de apresentação da proposta, todos os licitantes deverão contemplar integralmente, em seus respectivos preços, os tributos e encargos incidentes sobre a importação, comercialização e entrega dos equipamentos no território nacional, nos termos do Incoterm DDP (Delivered Duty Paid). Os preços ofertados deverão corresponder ao valor final entregue nos locais designados neste Termo de Referência, não sendo necessária demonstração específica das alíquotas utilizadas, uma vez que não haverá equalização tributária posterior pela Administração. O licitante, nacional ou estrangeiro, poderá apresentar sua proposta em real ou moeda estrangeira. Contudo, para cadastramento no sistema eletrônico, é necessário apresentar o valor em real. O valor convertido para reais já deverá incluir todas as obrigações decorrentes do Incoterm DDP.

9.1.6 Os valores propostos em moeda estrangeira deverão ser convertidos para real, utilizando-se a taxa de câmbio de venda divulgada pelo Banco Central do Brasil no dia útil imediatamente anterior à data de publicação do aviso de licitação no Diário Oficial da União (DOU), para fins de cadastramento no sistema eletrônico em que será processado o certame. Independentemente da moeda ofertada, o valor convertido deverá corresponder ao montante final a ser pago, já contemplando todos os custos, despesas, tributos, encargos e obrigações inerentes ao Incoterm DDP (Delivered Duty Paid), não cabendo quaisquer ajustes adicionais ou equalizações tributárias posteriores por parte da Administração.

9.1.7 Conforme previsto neste Termo, é permitida a participação de empresas estrangeiras na presente licitação. Considerando que a entrega dos equipamentos e a prestação dos serviços ocorrerão no Primeiro Grupo de Comunicações e Controle (1º GCC), localizado na Ponta do Galeão, s/nº, Ilha do Governador, CEP 21941-520, Rio de Janeiro – RJ, ou no Primeiro Esquadrão do Primeiro Grupo de Comunicações e Controle (1º/1º GCC), situado na Rua do Império, s/nº, Santa Cruz, CEP 23555-024, Rio de Janeiro – RJ, os equipamentos deverão ser entregues em regime comercial DDP (Delivered Duty Paid), já nacionalizados, desembaraçados, com todos os tributos recolhidos e plenamente regularizados perante os órgãos fiscais e aduaneiros competentes.

9.1.8 Caberá à contratada estrangeira conduzir integralmente o processo de importação, incluindo licenciamento, despacho aduaneiro, pagamento de impostos e taxas, internalização física dos bens e emissão de Nota Fiscal brasileira correspondente, sem qualquer ônus

operacional, tributário ou documental para a Administração Pública. A entrega somente será considerada regular após a apresentação de toda documentação fiscal e aduaneira comprobatória da nacionalização, acompanhada da Nota Fiscal emitida em conformidade com a legislação vigente.

9.2 Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.2.1 Habilitação jurídica

9.2.1.1 **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.2.1.2 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.2.1.3 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.2.1.4 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.1.5 **Sociedade empresária estrangeira:** deverá ser apresentada portaria de autorização para funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde estiver localizada a respectiva filial, agência, sucursal ou estabelecimento, o qual será considerado como sede da empresa no território nacional, nos termos da Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020, e do art. 1.134 do Código Civil.

9.2.1.6 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.1.7 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.2.1.8 **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.2.1.9 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.2.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.2.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.2.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.2.2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.2.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.2.2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.2.2.6 Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.2.2.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.2.2.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.2.3 Qualificação Econômico-Financeira

9.2.3.1 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

9.2.3.2 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

9.2.3.3 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

9.2.3.3.1 Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

9.2.3.3.2 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

9.2.3.3.3 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.2.3.3.4 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.2.3.4 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação

9.2.3.5 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

9.2.3.6 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9.2.4 Qualificação Técnica

9.2.4.1 Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

9.2.4.2 A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação

9.2.4.3 Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia (CREA), em plena validade;

9.2.4.4 Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.3.4.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.3.4.1.1 Fornecimento de equipamentos de comunicações satelitais;

9.3.4.1.2 Integração técnica dos referidos equipamentos a sistemas de telecomunicações operacionais.

9.3.4.2 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

9.3.4.3 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor. Quando admitida a participação de empresa estrangeira que não funcione no Brasil, as exigências de habilitação técnica poderão ser atendidas mediante a apresentação de documentos equivalentes emitidos em seu país de origem, devidamente apostilados e acompanhados de tradução juramentada, conforme dispõe o § 3º do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021. O registro junto ao CREA ou ao conselho profissional equivalente somente será exigido no momento da contratação, admitindo-se, na fase de habilitação, a apresentação da comprovação de solicitação de registro perante a entidade competente.

9.3.4.4 Será admitida, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a apresentação de atestados de desempenho ou

acervos técnicos emitidos no exterior, desde que tais documentos sejam equivalentes aos exigidos no Brasil, emitidos por entidades ou contratantes reconhecidos, devidamente apostilados e acompanhados de tradução juramentada para o português, conforme o disposto no § 3º do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021, e nas Instruções Normativas SEGES/ME nº 73/2022 e SEGES/MGI nº 79/2024. Será igualmente admitida a utilização de acervo técnico-operacional pertencente a sociedade internacional com estabelecimento no Brasil, desde que a execução do objeto licitado ocorra sob responsabilidade jurídica da mesma pessoa jurídica, observada a unidade entre matriz e filial. Esse entendimento está amparado pela jurisprudência consolidada do Tribunal de Contas da União, que reconhece a possibilidade de utilização de acervo técnico em nome da matriz ou da filial, quando demonstrada a responsabilidade técnica e jurídica da pessoa jurídica una, conforme precedentes administrativos e técnicos aplicáveis.

9.3.4.5 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.3.4.6 Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.3.4.6.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9.3.4.6.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.3.4.6.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.3.4.6.4 O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

9.3.4.6.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

9.3.4.6.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

9.3.4.6.7 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10. Estimativas do valor da contratação

Valor (R\$): 17.697.791,23

10.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 17.697.791,23 (dezessete milhões, seiscentos e noventa e sete mil, setecentos e noventa e um Reais e vinte e três centavos), conforme custos unitários apostos no item 1.1 desse TR.

10.2 O NCM (Nomenclatura Comum do Mercosul) não será determinado para esta licitação, uma vez que o objeto contratual envolve solução integrada composta por equipamentos, serviços de integração, capacitação e documentação técnica, cuja natureza combinada e funcional inviabiliza a vinculação a um único código tarifário. A definição do NCM caberá à contratada, caso necessário, no âmbito dos procedimentos de importação e nacionalização dos equipamentos, observadas as normas da Receita Federal do Brasil e demais regulamentações aplicáveis.

11. Adequação orçamentária

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

11.2.1. Gestão/Unidade: 00001/120048;

11.2.2. Fonte de Recursos: 1050A00008;

- 11.2.3. Programa de Trabalho: 6112 20XV 02;
- 11.2.4. Elemento de Despesa: 339040;
- 11.2.5. Plano Interno: DC170402TEL.

11.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Cronograma Físico Financeiro

Evento	Prazo estimado	Valor
Emissão da OS	-	-
Recebimento dos Terminais Leves e do Terminal Transportável	180 dias após a emissão da OS	R\$ 16.541.921,73
Integração ao SISCOMIS do 1ºTerminal Leve	195 dias após a emissão da OS	R\$ 146.809,60
Integração ao SISCOMIS do 2º Terminal Leve	210 dias após a emissão da OS	R\$ 146.809,60
Integração ao SISCOMIS do 3º Terminal Leve	225 dias após a emissão da OS	R\$ 146.809,60
Integração ao SISCOMIS do 4º Terminal Leve	240 dias após a emissão da OS	R\$ 146.809,60
Integração ao SISCOMIS do Terminal Transportável	255 dias após a emissão da OS	R\$ 146.809,60
1º Treinamento Técnico Operacional	270 dias após a emissão da OS	R\$ 210.910,75
2º Treinamento Técnico Operacional	270 dias após a emissão da OS	R\$ 210.910,75

12. Lista de Anexos

- Anexo 1 - Estudo Técnico Preliminar
- Anexo 2 - Especificação Técnica
- Anexo 3 - Termo de Sigilo
- Anexo 4 - Mapa de Riscos
- Anexo 5 - Declaração de Disponibilidade Orçamentária
- Anexo 6 - Declaração de Não Atividade de Custeio
- Anexo 7 - Justificativa ao não Parcelamento da Solução
- Anexo 8 - Metodologia de Pesquisa de Preços
- Anexo 9 - Termo de Ciência
- Anexo 10 - Modelo de Proposta de Licitantes Estrangeiros

Anexo 11 - Modelo de Proposta de Licitantes Nacionais

Anexo 12 - Mapa Comparativo de Preços

Anexo 13 -Justificativa para exigências de qualificação técnica e econômica

Anexo 14 - Justificativa para a Participação de Cooperativas e Consórcios

13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

FELIPE MOTA MONTEIRO

Integrante Requisitante

RONAN SOUZA FREITAS

Integrante Técnico

LUIZ ANTONIO DOS SANTOS DIAS REZENDE

Integrante Administrativo

Despacho: Em atendimento ao §6º do art. 12 da IN 94, de 2022, e observando os princípios da Lei nº 14.133, de 2021,, art. 5º, aprovo o presente Termo de Referência.

ALINE CRISTINA LOPES CINALLI MEDEIROS FOGACA

Autoridade Máxima da Área de TIC



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	TERMO DE REFERÊNCIA
Data/Hora de Criação:	23/12/2025 15:27:52
Páginas do Documento:	26
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	27
Hash MD5:	73f73b89202b3b687003be2715c92867
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cap RONAN SOUZA FREITAS no dia 23/12/2025 às 12:28:57 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 1º Ten FELIPE MOTA MONTEIRO no dia 07/01/2026 às 08:10:38 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Major LUIZ ANTONIO DOS SANTOS DIAS REZENDE no dia 27/01/2026 às 10:28:21 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cel ALINE C. LOPES CINALLI MEDEIROS FOGAÇA no dia 30/01/2026 às 12:04:14 no horário oficial de Brasília.

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO